



Número: **0001335-80.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **13/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 280.000,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCELO DE QUEIROZ CHAVES (AUTOR)	RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA (ADVOGADO) GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDOZA (ADVOGADO)
CECILIA CARDOSO DA SILVA (AUTOR)	RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA (ADVOGADO)
MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA (REU)	
GILVANDRO AMERICO PINTO (REU)	
Paulo Esperidiao (CONFINANTE)	
EDIFICIO VILLA PARK RESIDENCE (CONFINANTE)	IZAURA LAIZA POTTER SORRENTINO PEREIRA (ADVOGADO) Daniel Braga de Sá Costa (ADVOGADO)
Zulene Galvão de Souza Gomes (CONFINANTE)	
Sonia Maria Souza de Araújo (CONFINANTE)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32318 480	14/07/2020 14:23	Mandado	Mandado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

MANDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL e DILIGÊNCIAS

Nº DO PROCESSO: 0001335-80.2014.8.15.2003

USUCAPIÃO (49)

AUTOR: MARCELO DE QUEIROZ CHAVES, CECILIA CARDOSO DA SILVA

REU: GILVANDRO AMERICO PINTO, MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento ao despacho de Id 32287380, em razão da não identificação clara e precisa do imóvel, nem da área ocupada por cada um dos promoventes sob o mesmo terreno, determina a identificação do imóvel e diligências, como segue:

Endereço: R TELEGRAFISTA CHATEUBRIAND BRASIL FILHO, sn, Q 01, lote 460, setor 50, MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58066-120

1 – Dirija-se ao imóvel objeto desta ação, e verifique, *in loco*: o nome da rua, número, se no terreno há duas casas, quem são os proprietários, qual a área total do terreno e a qual a área ocupada por cada uma das casas, inclusive por meio de **fotografias** de ambos os imóveis ali existentes, bem como diligencie junto aos vizinhos se os moradores ali residem há bastante tempo, se possível especificando o lapso temporal.

João Pessoa/PB, 14 de julho de 2020.

De ordem, SILVANA GIANNATTASIO
Técnico Judiciário

